

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO Nº 110/2017

**PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o** Município de Franco da Rocha e a Comercial e Construtora Fenix Eireli – Tomada de Preço nº 014/2017.

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 73.041.188/0001-90 com endereço à Estrada Sete Voltas, nº 167- Vila Cariri- Franco da Rocha - SP, neste ato representada por ELIAS SAMPAIO ABOU JAOUDE , portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.604.556-6 e do CPF/MF n.º 343.820.188-70. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2017, instruído no Processo Interno nº 3153/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em 3.725,03m<sup>3</sup>, tipo CBUQ, com 04 cm de espessura, 626,04 m de guias e sarjetas, 80,50 m de tubulação de concreto em serviços de drenagem em ruas do bairro Jardim Bandeirantes – Franco da Rocha – SP, tudo com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **01/03/2018** com término em **29/05/2018** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

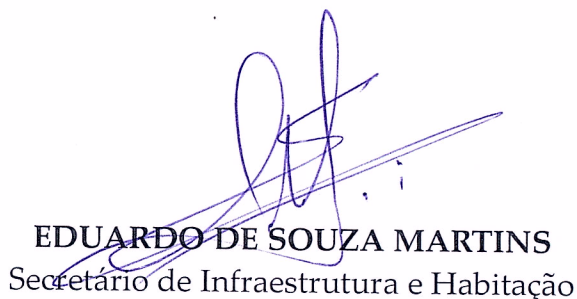
4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

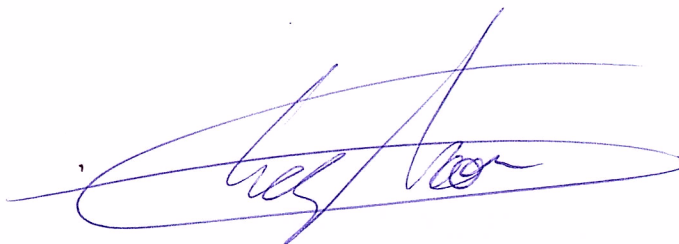
Franco da Rocha, 27 de Fevereiro de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
Secretário de Infraestrutura e Habitação



**ELIAS SAMPAIO ABOU JAOUDE**  
Comercial e Construtora Fenix Eireli